



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9140 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000191/2017-11

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA INTERATIVA FALICITIES LTDA.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.197/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n. [REDACTED] inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED].226.891-[REDACTED] nomeada pela Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de fevereiro de 2020, residente e domiciliada em Brasília(DF) e a Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, com sede no SIBS Quadra 02, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília (DF), CEP: 71736-205, inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º 05.058.935/0001-42, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Izaias Junio Vieira, carteira de identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED].336.331-[REDACTED], domiciliado no [REDACTED], na cidade de [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta no Processo FUNAG n.º 09100.000191/2017-11, em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos postos de Carregador, Recepcionista, Encarregado de Mídia Eletrônica e Encarregado de Trafego Editorial lotados em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ, objeto do Contrato nº 03/2017 (SEI nº 0003069), celebrado entre a FUNAG e a empresa **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho/2021-BSB DF000038/2021 (reajuste salarial de 4,10%) e Convenção Coletiva de Trabalho/2021-RJ RJ000713/2021 (reajuste salarial de 5%).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente termo é de R\$ 60.306,38 (sessenta mil trezentos e seis reais e trinta e oito centavos), sendo:

2.2. R\$ 57.188,29 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) referente ao período de 1º de janeiro a 10 de julho de 2021, postos de Brasília-DF, referente ao período de vigência do contrato englobado pelo Termo Aditivo nº 13 (SEI nº0037497);

2.3. R\$ 3.118,09 (três mil cento e dezoito reais e nove centavos) referente ao período de 1º de março a 10 de julho de 2021, postos do Rio de Janeiro-RJ, referente ao período de vigência do contrato englobado pelo Termo Aditivo nº 13 (SEI nº0037497);

2.4. O valor do Contrato nº 03/2017 passará do valor estimado anual de R\$ 2.954.764,26 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para o valor estimado anual de R\$ 3.015.070,64 (três milhões, quinze mil setenta reais e sessenta e quatro centavos).

2.5. O valor do Contrato nº03/2017 passará do valor estimado global de R\$ 10.891.954,50 (dez milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o valor estimado global de R\$ 10.952.260,89 (dez milhões, novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo, correrão a conta dos recursos da CONTRATANTE, programa de trabalho 07573221623670001, fonte 0100, no elemento de despesa 339039 e 2021NE000019.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, e dos Termos Aditivos nº 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º, não alteradas por este Termo Aditivo, assegurando o direito à eventual repactuação/reajuste contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo vigorará da data de 01/01/2021 a 10/07/2021 para os postos de Brasília/DF, e de 01/03/2021 a 10/07/2021 para os postos do Rio de Janeiro/RJ.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICIDADE**

6.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será realizada pela Administração da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em uma única via.

Brasília/DF, 2021.

Marcia Martins Alves

contratante

Izaias Junio Vieira

contratada



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS JUNIO VIEIRA, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 31/05/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045595** e o código CRC **7F50F8C9**.
